MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA, em caráter de EXTREMA URGÊNCIA** o seguinte Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei Complementar o escopo de alterar dispositivo da Lei Complementar n° 14/2009, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de Heliodora e dá outras providências, regularizando situação de fato existente.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliodora, requerendo sua tramitação em regime de urgência, salientando desde já que a compreensão dos nobres edis para instituição da presente medida se faz mister, para adequação da Legislação de nosso Município.

Atenciosamente.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera, com finalidade de regularização, dispositivo da Lei Complementar n° 014, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de Heliodora e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar n° 014, de 23 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a redação do anexo que faz parte dessa Lei Complementar.

Art. 2° – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliodora, 27 de Fevereiro de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 11
Documento recebido no dia 11/03/2020 às 11:33 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO	NÍVEL	3 X	6 X	9 X	12 X	15 X	18 X	21 X	24 X	27 X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	I	R$ 1.598,58	R$ 1.678,51	R$ 1.762,43	R$ 1.850,56	R$ 1.943,08	R$ 2.040,24	R$ 2.142,25	R$ 2.249,36	R$ 2.361,83
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	II	R$ 1.838,36	R$ 1.930,28	R$ 2.026,79	R$ 2.128,13	R$ 2.234,54	R$ 2.346,26	R$ 2.463,58	R$ 2.586,76	R$ 2.716,09
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	III	R$ 2.114,12	R$ 2.219,83	R$ 2.330,82	R$ 2.447,36	R$ 2.569,73	R$ 2.698,21	R$ 2.833,12	R$ 2.974,78	R$ 3.123,52
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	IV	R$ 2.536,94	R$ 2.663,79	R$ 2.796,98	R$ 2.936,83	R$ 3.083,67	R$ 3.237,85	R$ 3.399,74	R$ 3.569,73	R$ 3.748,22
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA V	V	R$ 3.044,33	R$ 3.196,55	R$ 3.356,37	R$ 3.524,19	R$ 3.700,40	R$ 3.885,42	R$ 4.079,69	R$ 4.283,68	R$ 4.497,86
ESPECIALISTAS (ESP) I	I	R$ 2.205,87	R$ 2.316,16	R$ 2.431,97	R$ 2.553,57	R$ 2.681,25	R$ 2.815,31	R$ 2.956,08	R$ 3.103,88	R$ 3.259,07
ESPECIALISTAS (ESP) II	II	R$ 2.536,74	R$ 2.663,58	R$ 2.796,76	R$ 2.936,59	R$ 3.083,42	R$ 3.237,59	R$ 3.399,47	R$ 3.569,45	R$ 3.747,92
ESPECIALISTAS (ESP) III	III	R$ 3.044,09	R$ 3.196,29	R$ 3.356,11	R$ 3.523,91	R$ 3.700,11	R$ 3.885,12	R$ 4.079,37	R$ 4.283,34	R$ 4.497,51
ESPECIALISTAS (ESP) IV	IV	R$ 3.957,32	R$ 4.155,19	R$ 4.362,95	R$ 4.581,09	R$ 4.810,15	R$ 5.050,65	R$ 5.303,19	R$ 5.568,35	R$ 5.846,76

OBS.

FATOR DE REAJUSTE ENTRE NIVEL I PARA NÍVEL II - 15%
FATOR DE REAJUSTE ENTRE NIVEL II PARA NÍVEL III - 15%
ESPECIALISTA I PARA II = 10 II -15%

Progressão horizontal (mundança de letra no mesmo nível) é de 5 % a cada 3 anos caso aprovado na avaliação de desempenho)

O vencimento base do PEBI e Especialista I serão calculados conforme rejuste do piso nacional do magistério;